

ICPCN CARTA

**A CARTA DE DIREITOS DE CRIANÇAS COM PERSPECTIVAS
DE VIDA LIMITADAS E EM RISCO DE VIDA DA ICPCN**



1

Todas as crianças devem esperar cuidados paliativos individualizados e cultural e etariamente apropriados, tal como definido pela Organização Mundial de Saúde (OMS). As necessidades específicas de adolescentes e jovens serão tratadas e planeadas.

2

Os cuidados paliativos da criança e família deverão começar na altura do diagnóstico e continuar juntamente com quaisquer tratamentos curativos ao longo da doença da criança, durante a morte e luto. O objectivo dos cuidados paliativos deve ser o alívio do sofrimento e a promoção da qualidade de vida.

3

Os pais da criança ou guardiões legais deverão ser reconhecidos como fornecedores de cuidados primários e como parceiros plenos em todos os cuidados e decisões que envolvam a criança.

4

Todas as crianças deverão ser incentivadas a participar nas decisões que afectem o seu cuidado, de acordo com a sua idade e capacidade de compreensão.

5

Uma abordagem sensível mas honesta será a base de toda a comunicação com a criança e respectiva família. Serão tratadas com dignidade e ser-lhes-á dada privacidade, independentemente da sua capacidade física ou intelectual.

6

Todas as crianças ou jovens terão acesso a educação e, sempre que possível, ser-lhes-ão oferecidas oportunidades para brincar, aceder a oportunidades de lazer, interagir com irmãos e amigos e participar em actividades normais da infância.

7

A criança e a família terão a oportunidade de consultar um especialista em pediatria, sempre que possível, com conhecimentos particulares sobre a condição da criança e permanecerão sob os cuidados de um pediatra.

8

A criança e a família terão direito a que lhes seja designado um assistente social cuja tarefa será criar, coordenar e manter sistemas de apoio apropriados, que devem incluir uma equipa de cuidados multidisciplinar e recursos comunitários adequados.

9

Sempre que possível, a residência da criança deverá permanecer o centro dos cuidados. O tratamento fora da residência deverá ocorrer em ambientes vocacionados para crianças e prestado por funcionários ou voluntários com formação em cuidados paliativos para crianças.

10

Todas as crianças e membros da família, incluindo irmãos, deverão receber apoio clínico, emocional, psicossocial, cultural e espiritual apropriado, de forma a responder às suas necessidades particulares. O apoio durante o luto para a família da criança deverá estar disponível enquanto for necessário.